

Lei nº 010/47

Dispõe sobre a autorização para aquisição de terreno a ser doado a Ilcep. O Prefeito do Município de Angatuba, João Sales, que a Câmara do Município de Angatuba, aprova em sessão e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Digo o Poder Executivo autorizado a adquirir à Alípio Traletti Monteiro e esposa, Leuri Monteiro Traletti e esposa, a Antônio Monteiro Traletti e esposa, ou quem de direito, um terreno medindo 2.500 metros quadrados, a ser desmembrado de uma gleba de meias peças com mais ou menos quatro alqueires, situado no bairro dos Monteiras, neste Município de Angatuba, e cuja área a ser desmembrada, confronta, em todos os lados com propriedade remanescente.

§ Único. O terreno a ser adquirido, de que trata este artigo destina-se a ser doado a Ilcep, para montagem de Torre-

a micro-entolax.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da aquisição do referido terreno, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 1º de julho de 1944.-

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues.
- Secretário -